



AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 15/9/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 211, DE 6 DE setembro DE 1972 .

Concede subvenção anual de Cr\$ 12 000,00 (doze mil cruzeiros) à Sociedade Eunice Weaver de Campo Grande, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção a anual de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Sociedade Eunice Weaver de Campo Grande, para manutenção de uma escola para filhos de leprosos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta da verba 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - A partir do exercício de 1973, será consignada no orçamento anual, dotação própria para a tendimento da despesa com a execução da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls. 136 e 136V, do livro competente.
bbai - 24/05/85.

[Handwritten signatures and stamps]
J. G. ...
A. R. ...
E. B. ...
J. F. ...
J. V. ...